Cartório do Registro Civil da Séde
e Comarca de Guariba - SP
FÁBIO JOSÉ PIRES
Auxiliar
Luis Marcelo Theodoro de Lima
Oficial

LEI Nº 1.618 - DE 17 DE MARÇO DE 1.999
"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A OUTORGAR CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DOS IMÓVEIS (LOTES) DO RESIDENCIAL MONTE BELO, QUE ESPECIFICA, POR PRAZO INDETERMINADO, À ASSOCIAÇÃO DOS POLICIAIS MILITARES E AMIGOS DE GUARIBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, em sessão realizada no dia 16 de Março de 1.999, **APROVOU**, e eu, Hermínio de Laurentiz Neto - Prefeito Municipal de Guariba, **sanciono e promulgo** a seguinte:

L E I:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar Concessão Direito Real de Uso, das áreas (lotes) localizados no Residencial Monte Belo, que especifica, por prazo indeterminado, à **ASSOCIAÇÃO DOS POLICIAIS MILITARES E AMIGOS DE GUARIBA**, inscrita no CGC nº 02.325.557/0001-28, com fundamento no § 1º do Artigo 101, da Lei Orgânica Municipal, Artigos 17, Inciso I, alínea f e 25, " caput", da Lei 8.666/93, necessária para construção e instalação de Centro Educacional, Esportivo e Cultural para a comunidade, especialmente, para adolescentes menos favorecidos, de conformidade com as seguintes medidas e confrontações.

ÁREA Nº 01 - "UM LOTE DE TERRAS, de formato regular, sem benfeitorias, com área superficial de 235,88 metros quadrados, localizado neste Distrito, Município, Cidade, e Comarca de Guariba, Estado de São Paulo, com frente para o prolongamento da Avenida Ítalo Politi, no local denominado Residencial Monte Belo, designado com o lote nº 13, da Quadra 02, medindo 10,15 metros na linha da frente, igual medida da frente na linha dos fundos, por 23,24 metros de ambos os lados, dividindo e confrontando pela frente com a mencionada via pública, ou seja, o prolongamento da Avenida Ítalo Politi; pelo lado direito, divisando com o lote nº 12; pelo lado esquerdo, divisando com o lote nº 14; e, pelos fundos, divisando com o lote nº 34. " Acha-se: **a)** cadastrado na Prefeitura Municipal de Guariba sob nº 8.187; e, **b)** registrado no Cartório de Registro Civil da Comarca de Guariba sob a "Matrícula nº 7152".

ÁREA Nº 02 - "UM LOTE DE TERRAS, de formato regular, sem benfeitorias, com área superficial de 235,88 metros quadrados, localizado neste Distrito, Município, Cidade, e Comarca de Guariba, Estado de São Paulo, com frente para o prolongamento da Avenida Ítalo Politi, no local denominado Residencial Monte Belo, designado com o lote nº 14, da Quadra 02, medindo 10,15 metros na linha da frente, igual medida da frente na linha dos fundos, por 23,24 metros de ambos os lados, dividindo e confrontando pela frente com a mencionada via pública, ou seja, o prolongamento da Avenida Ítalo Politi; pelo lado direito, divisando com o lote nº 13; pelo lado esquerdo, divisando com o lote nº 15; e, pelos fundos, divisando com o lote nº 33. " Acha-se: **a)** cadastrado na Prefeitura Municipal de Guariba sob nº 8.188; e, **b)** registrado no Cartório de Registro Civil da Comarca de Guariba sob a "Matrícula nº 7.153".

Cartório do Registro Civil da Séde da Comarca de Guariba - SP
FABIO JOSE PIRES
Auxiliar
Luis Marcelo Theodoro de Lima
Oficial

ÁREA Nº 03 - "UM LOTE DE TERRAS, de formato regular, sem benfeitorias, com área superficial de 235,88 metros quadrados, localizado neste Distrito, Município, Cidade, e Comarca de Guariba, Estado de São Paulo, com frente para o prolongamento da Avenida Ítalo Politi, no local denominado Residencial Monte Belo, designado com o lote nº 15, da Quadra 02, medindo 10,15 metros na linha da frente, igual medida da frente na linha dos fundos, por 23,24 metros de ambos os lados, dividindo e confrontando pela frente com a mencionada via pública, ou seja, o prolongamento da Avenida Ítalo Politi; pelo lado direito, divisando com o lote nº 14; pelo lado esquerdo, divisando com o lote nº 16; e, pelos fundos, divisando com o lote nº 32. " Acha-se: **a)** cadastrado na Prefeitura Municipal de Guariba sob nº 8.189; e, **b)** registrado no Cartório de Registro Civil da Comarca de Guariba sob a "Matrícula nº 7.154".

ÁREA Nº 04 - "UM LOTE DE TERRAS, de formato regular, sem benfeitorias, com área superficial de 235,88 metros quadrados, localizado neste Distrito, Município, Cidade, e Comarca de Guariba, Estado de São Paulo, com frente para o prolongamento da Avenida Ítalo Politi, no local denominado Residencial Monte Belo, designado com o lote nº 16, da Quadra 02, medindo 10,15 metros na linha da frente, igual medida da frente na linha dos fundos, por 23,24 metros de ambos os lados, dividindo e confrontando pela frente com a mencionada via pública, ou seja, o prolongamento da Avenida Ítalo Politi; pelo lado direito, divisando com o lote nº 15; pelo lado esquerdo, divisando com o lote nº 17; e, pelos fundos, divisando com o lote nº 31. " Acha-se: **a)** cadastrado na Prefeitura Municipal de Guariba sob nº 8.190; e, **b)** registrado no Cartório de Registro Civil da Comarca de Guariba sob a "Matrícula nº 7.155".

ÁREA Nº 05 - "UM LOTE DE TERRAS, de formato regular, sem benfeitorias, com área superficial de 235,88 metros quadrados, localizado neste Distrito, Município, Cidade, e Comarca de Guariba, Estado de São Paulo, com frente para o prolongamento da Avenida Ítalo Politi, no local denominado Residencial Monte Belo, designado com o lote nº 17, da Quadra 02, medindo 10,15 metros na linha da frente, igual medida da frente na linha dos fundos, por 23,24 metros de ambos os lados, dividindo e confrontando pela frente com a mencionada via pública, ou seja, o prolongamento da Avenida Ítalo Politi; pelo lado direito, divisando com o lote nº 16; pelo lado esquerdo, divisando com o lote nº 18; e, pelos fundos, divisando com o lote nº 30. " Acha-se: **a)** cadastrado na Prefeitura Municipal de Guariba sob nº 8.191; e, **b)** registrado no Cartório de Registro Civil da Comarca de Guariba sob a "Matrícula nº 7.156".

ÁREA Nº 06 - "UM LOTE DE TERRAS, de formato regular, sem benfeitorias, com área superficial de 235,88 metros quadrados, localizado neste Distrito, Município, Cidade, e Comarca de Guariba, Estado de São Paulo, com frente para a Rua A, no local denominado Residencial Monte Belo, designado com o lote nº 30, da Quadra 02, medindo 10,15 metros na linha da frente, igual medida da frente na linha dos fundos, por 23,24 metros de ambos os lados, dividindo e confrontando pela frente com a mencionada via pública, ou seja, a Rua A; pelo lado direito, divisando com o lote nº 29; pelo lado esquerdo, divisando com o lote nº 31; e, pelos fundos, divisando com o lote nº 17. " Acha-se: **a)** cadastrado na Prefeitura Municipal de Guariba sob nº 8.204; e, **b)** registrado no Cartório de Registro Civil da Comarca de Guariba sob a "Matrícula nº 7.169".

ÁREA Nº 07 - "UM LOTE DE TERRAS, de formato regular, sem benfeitorias, com área superficial de 235,88 metros quadrados, localizado neste Distrito, Município, Cidade, e Comarca de Guariba, Estado de São Paulo, com frente para a Rua A, no local denominado Residencial Monte Belo, designado com o lote nº 31, da Quadra 02, medindo 10,15 metros na linha da frente, igual medida da frente na linha dos fundos, por 23,24 metros de ambos os lados, dividindo e confrontando pela frente com a mencionada via pública, ou seja, a Rua A; pelo lado direito,

Cartório do Registro Civil da Sede
da Comarca de Guariba - SP
FABIO JOSE PIRES
Auxiliar
Luis Marcelo Theodoro de Lima
Oficial

divisando com o lote nº 30; pelo lado esquerdo, divisando com o lote nº 32; e, pelos fundos, divisando com o lote nº 16. " Acha-se: **a)** cadastrado na Prefeitura Municipal de Guariba sob nº 8.205; e, **b)** registrado no Cartório de Registro Civil da Comarca de Guariba sob a "Matrícula nº 7.170".

ÁREA Nº 08 - "UM LOTE DE TERRAS, de formato regular, sem benfeitorias, com área superficial de 235,88 metros quadrados, localizado neste Distrito, Município, Cidade, e Comarca de Guariba, Estado de São Paulo, com frente para a Rua A, no local denominado Residencial Monte Belo, designado com o lote nº 32, da Quadra 02, medindo 10,15 metros na linha da frente, igual medida da frente na linha dos fundos, por 23,24 metros de ambos os lados, dividindo e confrontando pela frente com a mencionada via pública, ou seja, a Rua A; pelo lado direito, divisando com o lote nº 31; pelo lado esquerdo, divisando com o lote nº 33; e, pelos fundos, divisando com o lote nº 15. " Acha-se: **a)** cadastrado na Prefeitura Municipal de Guariba sob nº 8.206; e, **b)** registrado no Cartório de Registro Civil da Comarca de Guariba sob a "Matrícula nº 7.171".

ÁREA Nº 09 - "UM LOTE DE TERRAS, de formato regular, sem benfeitorias, com área superficial de 235,88 metros quadrados, localizado neste Distrito, Município, Cidade, e Comarca de Guariba, Estado de São Paulo, com frente para a Rua A, no local denominado Residencial Monte Belo, designado com o lote nº 33, da Quadra 02, medindo 10,15 metros na linha da frente, igual medida da frente na linha dos fundos, por 23,24 metros de ambos os lados, dividindo e confrontando pela frente com a mencionada via pública, ou seja, a Rua A; pelo lado direito, divisando com o lote nº 32; pelo lado esquerdo, divisando com o lote nº 34; e, pelos fundos, divisando com o lote nº 14. " Acha-se: **a)** cadastrado na Prefeitura Municipal de Guariba sob nº 8.207; e, **b)** registrado no Cartório de Registro Civil da Comarca de Guariba sob a "Matrícula nº 7.172".

ÁREA Nº 10 - "UM LOTE DE TERRAS, de formato regular, sem benfeitorias, com área superficial de 235,88 metros quadrados, localizado neste Distrito, Município, Cidade, e Comarca de Guariba, Estado de São Paulo, com frente para a Rua A, no local denominado Residencial Monte Belo, designado com o lote nº 34, da Quadra 02, medindo 10,15 metros na linha da frente, igual medida da frente na linha dos fundos, por 23,24 metros de ambos os lados, dividindo e confrontando pela frente com a mencionada via pública, ou seja, a Rua A; pelo lado direito, divisando com o lote nº 33; pelo lado esquerdo, divisando com o lote nº 35; e, pelos fundos, divisando com o lote nº 13. " Acha-se: **a)** cadastrado na Prefeitura Municipal de Guariba sob nº 8.208; e, **b)** registrado no Cartório de Registro Civil da Comarca de Guariba sob a "Matrícula nº 7.173".

ARTIGO 2º - A presente Concessão de Direito Real de Uso, em caráter gratuito, que é transferida por atos "inter vivos" ou por sucessão legítima ou testamentária, como os demais direitos reais sobre coisas alheias, registrando-se a transferência e dispensando-se o processo de licitação pública, dado o interesse público justificado no Processo Administrativo nº 2.858/98.

ARTIGO 3º- A presente Concessão de Direito Real de Uso, será contratada por instrumento particular ou público, no qual constarão todas as condições necessárias a acautelar os interesses da Municipalidade.

ARTIGO 4º- A presente Concessão poderá resolver-se a qualquer tempo, desde que o concessionário dê ao imóvel destinação diversa da estabelecida no

Cartório do Registro Civil da Séde
Comarca de Guariba - SP
FABIO JOSE PIRES
Auxiliar
Luis Marcelo Theodoro de Lima
Oficial

instrumento a ser lavrado, ou descumpra cláusula resolutória do ajuste, perdendo, neste caso, as benfeitorias por ele realizadas, sem qualquer direito a indenização.

ARTIGO 5º - Os lotes de terras descritos no Artigo 1º desta Lei, reverter-se-ão, também, ao Patrimônio Público Municipal, quando do não cumprimento dos seguintes prazos pelo outorgado:

I - 06 (seis) meses para início das obras de construção e instalação de Centro Educacional, Esportivo e Cultural para a comunidade, especialmente, para adolescentes menos favorecidos.

II - 24 (vinte e quatro) meses para término das obras.

III - quando da paralisação das obras, por mais de 30 (trinta) dias, sem prévia justificativa ao Poder Público Municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os prazos fixados neste Artigo, são contados a partir da vigência desta Lei.

ARTIGO 6º- Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo anterior, o imóvel bem como suas benfeitorias serão revertidas ao patrimônio público, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem direito a retenção.

ARTIGO 7º- Esta lei entrará em vigor na data de sua afixação no Placar do Paço Municipal, revogando-se as disposições em contrário.

Guariba, 17 de Março de 1999.

HERMÍNIO DE LAURENTIZ NETO
Prefeito Municipal.

Registrada em livro próprio, afixado na sede da Prefeitura Municipal, no lugar de costume e, mandado publicar no Jornal "Guariba Notícias", nos termos do Artigo 90 da Lei Orgânica do Município.

ROBERTO LUIZ CARÓSIO
Secretário de Administração

Apresentada ao Cartório de Registro Civil da Sede da Comarca de Guariba, para arquivamento, no dia 17 de Março de 1999.

LUIS MARCELO THEODORO DE LIMA
Oficial Interino